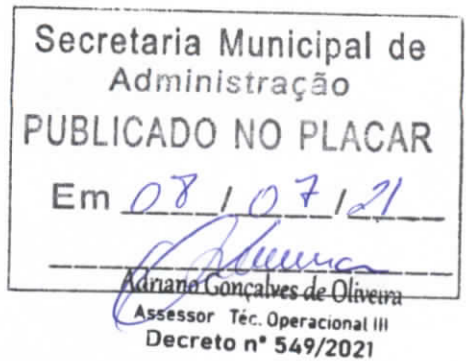




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 986, DE 08 DE JULHO DE 2.021.

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor Público Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021004504,

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, bem como o Parecer Jurídico nº. 168/2021, da Procuradoria Geral do Município, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal **JOSÉ DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículos Leves**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02 de julho de 2.021.**

Parágrafo único – Expirada a licença, o servidor acima mencionado, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de julho de 2.021.


JOSIMANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO